EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2025CR-SESAU
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025IN-SESAU
PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE CASA DE APOIO
Processo Administrativo n° 052/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ sob nº. 11.453.571/0001-06, com sede na PC DA BANDEIRA, 230, CENTRO, nesta cidade de PALMAS DE MONTE ALTO, estado da BAHIA, CEP 46.460-000, por meio do seu gestor, o Senhor CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que receberá entre os dias 09/04/2025 à 31/12/2025 (dias úteis), nos horários entre 07h30min às 13h30min, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto (BA), sito à Praça da Bandeira, n. 230, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP: 46.460-000, ou pelo email contratacaodireta2022@gmail.com, os envelopes dos profissionais e empresas interessadas em se CREDENCIAR PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, CONSTANTES NO TERMO E REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital de Credenciamento de nº. 004/2025CR-SESAU, com a finalidade de avaliar as documentações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. É objeto deste SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR - BA, EM APARTAMENTO, AR CONDICIONADO / VENTILADOR, SINAL DE INTERNET WI-FI, CAMA, BANHEIRO, INCLUSO ÁGUA E TRÊS REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR E TRANSLADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO AO LOCAL DE HOSPEDAGEM X TRATAMENTO. OBS: OS PACIENTES E ACOMPANHANTES TERÃO ROUPAS DE CAMA PADRONIZADA E HIGIENIZADAS, conforme minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.2. A execução do objeto deverá ser realizada conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria requisitante, podendo haver o descredenciamento no caso inobservância dos ajustes contratuais e normas deste edital, assegurados o contraditório e ampla defesa.

1.3. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei 14.133/2021.

1.4. A tabela de preços, constante no ANEXO I deste edital, determina o valor MÁXIMO a ser pago pelo Município de Palmas de Monte Alto.

1.5. O valor dos serviços quando determinados no Contrato de Prestação dos Serviços, devidamente assinado pelas partes e homologado, será o valor fixo, sendo vedada qualquer sobretaxa, com ressalva a possíveis alterações para juste no equilíbrio financeiro do contrato.

1.6. Os Valores constantes da referida tabela do ANEXO I são valores provenientes de média de cotação de preços de Pessoa Jurídica ou Física no município elencados no objeto deste edital, sendo que, determinam valores máximos e podem ser contratados por preços menores ao valor médio, respeitando-se, em especial, o princípio da economicidade dos recursos públicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.2. Estar ciente das condições necessárias à prestação do serviço tais como: local, horário para servir as refeições.

2.3. Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no termo de referência.

2.4. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e empresas (pessoa jurídica) do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.

2.5. Não poderão participar da presente Licitação:

a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;

b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas; e
c) As empresas que não tenham sede no Municipal de Palmas de Monte Alto.

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. Para participar do sistema de Credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os documentos discriminados nos itens abaixo, partir da data mencionada no preâmbulo deste Edital, há qualquer tempo até 31 de dezembro de 2025.

3.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

3.2. **DA DOCUMENTAÇÃO:** Os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

3.2.1. PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa.

3.2.2. PESSOA FÍSICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pela Agende de Contratação Direta, sendo dispensado a apresentação deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

a) CNPJ - Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (Pessoa Jurídica);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Pessoa Jurídica e Pessoa Física).
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Pessoa Jurídica);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado (Pessoa Jurídica).
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);

3.3.2. Caso a Agente de Contratação não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 5 (cinco) dias. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

3.4. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**:

3.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente.

3.4.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante no credenciamento.

3.5. **DECLARAÇÕES:**

3.5.1. O Credenciado deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Anexo V.

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou conferidas com os originais por servidor público do Município de Palmas de Monte Alto, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do Edital;
b) Recebimento da documentação do interessado;
c) Análise da documentação apresentada;
d) Divulgação de aprovação ou indeferimento da documentação apresentada;
e) Fase recursal;
f) Homologação do resultado final;
g) Assinatura do contrato;
h) Ordem de serviço; e
i) Pagamento.

4.2. Recebidos os documentos, a Agente de Contratação Direta fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município de Palmas de Monte Alto, abrindo prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos.

4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual.
4.4. Após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço, dando-se início a prestação de serviços;
4.5. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no site: www.palmasdemontealto.ba.gov.br e no setor de licitações localizado no endereço: Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, Palmas de Monte Alto, Bahia. CEP: 46.430-000, e maiores informações através do telefone: (77)3662-2113; e e-mail: agentedecontratacao2022@gmail.com.
4.5.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Após homologação do Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física e assinatura do Instrumento Contratual, o Município de Palmas de Monte Alto emitirá Ordem de Fornecimento para início da prestação dos serviços objeto deste Edital.
5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e emissão das certidões negativas e será através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado constará no Contrato.
5.3. O atraso na emissão de certidões, para efetivação do pagamento, será de inteira responsabilidade do Credenciado(a).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações

Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2.070 - GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.321 - GESTAO DAS ACOES DO TFD

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 – Recurso ordinários.

7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

7.1. Para prestação dos serviços a Tabela de Preços possui valor estimado até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo haver extinção ou prorrogação em razão de conveniência e oportunidade da Administração.
7.2. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo.
7.3. O Credenciado deverá oferecer estabelecimento próprio para servir as refeições, nos horários habituais de funcionamento do estabelecimento;
7.4. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista como o Município de Palmas de Monte Alto.
7.5. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 124 da Lei 14.133/2022;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O cumprimento fiel de horários e datas para à prestação dos serviços, objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.
8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.
8.3. Ao representante legal do Município de Palmas de Monte Alto no uso de suas atribuições, fica assegurado o direito de, de acordo com interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.4. O Credenciado poderá rescindir o credenciamento a qualquer tempo, devendo informar ao Município de Palmas de Monte Alto, mediante Termo de Rescisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
8.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de pagamento adotada;
8.6. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei 14.133/2021.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 08 de abril de 2025.

JANAINA PINTO NUNES PORTO
Agente de Contratação Direta
Portaria n.º 020/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR - BA, EM APARTAMENTO, AR CONDICIONADO / VENTILADOR, SINAL DE INTERNET WI-FI, CAMA, BANHEIRO, INCLUSO ÁGUA E TRÊS REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR E TRANSLADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO AO LOCAL DE HOSPEDAGEM X TRATAMENTO. OBS: OS PACIENTES E ACOMPANHANTES TERÃO ROUPAS DE CAMA PADRONIZADA E HIGIENIZADAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.

1.2. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas da seguinte formas:

LOTE ÚNICO					
N.º	**DESCRIÇÃO**	**QDE**	**UND**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO, AR CONDICIONADO / VENTILADOR, SINAL DE INTERNET WI-FI, CAMA, BANHEIRO, INCLUSO ÁGUA E TRÊS REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR E TRANSLADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO AO LOCAL DE HOSPEDAGEM X TRATAMENTO. OBS: OS PACIENTES E ACOMPANHANTES TERÃO ROUPAS DE CAMA PADRONIZADA E HIGIENIZADAS.	**1200**	**DIÁRIA**	**R$ 85,66**	R$: 102.792,00
				TOTAL	R$: 102.792,00

1.3. No preço cotado deverão estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Palmas de Monte Alto, comprometido com a garantia do direito à saúde e a dignidade dos seus cidadãos, reconhece a necessidade de proporcionar suporte adequado aos pacientes em situação de vulnerabilidade social que necessitam de atendimento médico especializado em Salvador. Neste contexto, justifica-se a contratação de uma Casa de Apoio para acolhimento desses pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento fora do domicílio (TFD). Palmas de Monte Alto é um município localizado no interior do estado da Bahia, cuja rede de saúde local não dispõe de todas as especialidades médicas de alta e média complexidade. Assim, muitos pacientes são encaminhados para Salvador, onde encontram hospitais de referência para o tratamento de diversas patologias, realização de exames, cirurgias e acompanhamento médico especializado. Entretanto, a permanência desses pacientes na capital estadual, sem uma rede de apoio adequada, acarreta dificuldades significativas, como a falta de hospedagem segura, alimentação, transporte local e condições adequadas para repouso e recuperação. Esses desafios impactam diretamente na adesão ao tratamento e no bem-estar dos pacientes, tornando essencial a oferta de um suporte adequado por meio de uma Casa de Apoio.
A contratação de uma Casa de Apoio em Salvador tem como principal objetivo proporcionar acolhimento humanizado aos pacientes de Palmas de Monte Alto que necessitam de atendimento médico fora do seu domicílio, garantindo-lhes hospedagem segura, alimentação adequada, suporte psicológico e social, além de transporte para deslocamento entre a Casa de Apoio e as unidades de saúde onde realizam seus tratamentos

2.2. Portanto, contratação de uma Casa de Apoio em Salvador se apresenta como uma solução necessária e estratégica para garantir assistência digna e humanizada aos pacientes de Palmas de Monte Alto em situação de vulnerabilidade. Tal medida reforça o compromisso do município com a saúde pública, promovendo qualidade de vida, inclusão e equidade no acesso aos serviços de saúde.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para a prestação dos serviços é imediato mediante apresentação da ordem de serviços fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Termo de Referência

3.2. Os serviços ser prestados deverão serem oferecidos em Estabelecimento Próprio e em ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação).

3.3. Alas separadas: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar condicionado continuamente conforme necessidade.

3.4. Disponibilizar um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente limpas.

3.5. Oferecer três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) de boa qualidade.

3.6. A quantidades de diárias que serão disponibilizadas para cada pessoa será de acordo com a Ordem de Serviço/Requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas de Monte Alto-BA, caso haja a necessidade da permanência de mais dias do consta na Ordem de Serviço/Requisição inicial, só será permitida a permanência mediante a emissão de nova Ordem de Serviço/Requisição.

3.7. Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério Da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmas de Monte Alto-BA.

3.8. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

3.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

12.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

12.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

12.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

12.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

12.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

12.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNUCÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

12.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

12.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de **R$ R$: 102.792,00 (cento e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2.070 - GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.321 - GESTAO DAS ACOES DO TFD

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 – Recurso ordinários.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: **ROSYLLENE LOURENÇO CHAVEIRO MAGALHÃES**
Unidade vinculada: **SECRETARIA DE SAÚDE**
Cargo/Função: **COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA**
Matrícula N.º: **2052327**
E-mail: **rosy.chaveiro@gmail.com**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

ANEXO II – Minuta contratual

CONTRATO Nº..../.... Processo de Credenciamento 002/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ sob nº. 11.453.571/0001-06, com sede na PC DA BANDEIRA, 230, CENTRO, nesta cidade de PALMAS DE MONTE ALTO, estado da BAHIA, CEP 46.460-000, por meio do seu gestor, o Senhor Carlos André Silva Magalhães, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e _____(dados do contratado)_____, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Constitui o objeto deste contrato O CREDENCIAMENTO DE CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) E REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO (TFD) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO					
N.º	**DESCRIÇÃO**	**QDE**	**UND**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO, AR CONDICIONADO / VENTILADOR, SINAL DE INTERNET WI-FI, CAMA, BANHEIRO, INCLUSO ÁGUA E TRÊS REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR E TRANSLADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO AO LOCAL DE HOSPEDAGEM X TRATAMENTO. OBS: OS PACIENTES E ACOMPANHANTES TERÃO ROUPAS DE CAMA PADRONIZADA E HIGIENIZADAS.	**1200**	**DIÁRIA**	**R$ 85,66**	R$: 102.792,00
				TOTAL	R$: 102.792,00

§ 1º O MINICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO pagará a importância acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de produto. Valor este que é fixo e irreajustável durante a vigência do contrato. Caso o estabelecimento diferente do constante na tabela acima, deverá ser pago o menor valor entre eles.

§ 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de fornecimento realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.

§ 3º No valor especificado no *caput* desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

§ 4º Caso haja mais de uma empresa credenciada no mesmo item, os usuários poderão optar pelo estabelecimento que preferir, podendo adotar o sistema de rodízio.

CLÁSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número ..... , agência ....., do Banco ....., titularidade do CONTRATADO.

§ 1º Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2.070 - GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.321 - GESTAO DAS ACOES DO TFD
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso ordinários.

CLÁSULA QUINTA: REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7 Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III. Ocorrência de atraso superior a 03 (três) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV. Descredenciamento do CONTRATADO;

§ 1º Face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO**.**

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁSULA SEXTA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

CLÁSULA SÉTIMA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;

b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

c) conferir e aprovar os serviços realizados;

d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei;

e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

b) Permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deste;

c) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que posso acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;

d) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

e) Promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c

f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;

g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Palmas de Monte Alto, Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Palmas de Monte Alto, Bahia, ____/_____de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO N° 052/2025 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. Local da prestação de serviços:

( ) SALVADOR
( ) VITÓRIA DA CONQUISTA
( ) OUTROS _____

Através do presente, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(BA), vem solicitar credenciamento ao Processo Administrativo Licitatório n° 020/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/2025

Local-UF, _____de _____de 2025.

_____
Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional
Telefone:
E-mail:

PROCESSO ADMINISTRATIVO- LICITATÓRIO N° 052/2025 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025CR - SESAU

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

INFORMAÇÕES
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ **CEP:** _____
Telefone: _____**E-mail:** _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:**_____

LOTE ÚNICO					
N.º	**DESCRIÇÃO**	**QDE**	**UND**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO, AR CONDICIONADO / VENTILADOR, SINAL DE INTERNET WI-FI, CAMA, BANHEIRO, INCLUSO ÁGUA E TRÊS REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR E TRANSLADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO AO LOCAL DE HOSPEDAGEM X TRATAMENTO. OBS: OS PACIENTES E ACOMPANHANTES TERÃO ROUPAS DE CAMA PADRONIZADA E HIGIENIZADAS.	**1200**	**DIÁRIA**	**R$**	R$:
TOTAL					R$:

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.
Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.
Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias). Os preços registrados terão validade de 12 (dose) meses.

_____/____de_____de 2025.

_____
Nome de Declarante
Nº CPF do Declarante

PROCESSO ADMINISTRATIVO- LICITATÓRIO N° 052/2025 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025CR-SESAU

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Empresa:_____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local -UF, _____ de _____de 2025.

_____
Nome, Carimbo e Assinatura da Representante legal